

De:	Tatiana Silva <governo@daten.com.br>
Para:	"cpl1@tjpi.jus.br" <cpl1@tjpi.jus.br>
Cc:	Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Leonardo <comercial.governo2@daten.com.br>, Lucca Santana <analise@daten.com.br>
Data:	Qua, Out 23, 2019, 10:48
Assunto:	Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/AMOSTRA/GARANTIA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 14/2019 - TJPI - Lotes: 1, 2 e 5. PID - 0538-19.
Anexos:	image001.jpg

Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/AMOSTRA/GARANTIA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 14/2019 - TJPI - Lotes: 1, 2 e 5. PID - 0538-19.

Prezados (as) Senhores (as),

Bom Dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **AMOSTRA**:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita."

-

"ESTUDOS PRELIMINARES

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 12, I, RESOLUÇÃO CNJ Nº 182/2013)

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA (Art. 14, I)

Ação Preventiva: Solicitar avaliação de amostra (prova de conceito)"

Caso seja solicitada Amostra, segue abaixo questionamento.

-

O enunciado acima cita amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 03 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

-

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO OBJETO E SUPORTE

24.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência do Contrato, conforme tabela abaixo:

Item Descrição do Objeto Período de Garantia

1 Computador Portátil Ultrafino (Notebook) 60 (sessenta) meses para o equipamento e 36 (trinta e seis) meses para a bateria.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público.

Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

Pergunta 04 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO OBJETO E SUPORTE

24.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência do Contrato, conforme tabela abaixo:

5 Monitores 24 (vinte e quatro) meses

-

ÍTEM 05 – MONITOR PADRÃO PARA PC

19 Deverá oferecer garantia dos produtos pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses;”

O edital informa no Item 05, 02 (dois) prazos de garantia conforme citados acima. Podem nos informar qual dos prazos devo considerar?

Pergunta 05 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

“VII - Toda documentação e mídias devem ser, obrigatoriamente, originais do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida, anexa a cada item, documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o português do Brasil. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 06 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

-

-

Pergunta 07 - No quesito da **Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Daiana Reis

edital@daten.com.br

+55 71 3616.5500

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

daten.com.br



Análise N° 81/2019 - PJPI/TJPI/STIC

Em atenção ao Encaminhamento 10125 (1366036), passamos a esclarecer os seguintes pontos levantados pela interessada DATEN (1361926), considerando os questionamentos de características técnicas dos objetos.

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: É aceitável o fornecimento de imagens de recuperação do sistema operacional nas formas de "imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento" ou "Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10".

Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA: “CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.”

“ESTUDOS PRELIMINARES

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 12, I, RESOLUÇÃO CNJ Nº 182/2013)

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA (Art. 14, I)

Ação Preventiva: Solicitar avaliação de amostra (prova de conceito)”

Caso seja solicitada Amostra, segue abaixo questionamento.

O enunciado acima cita amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: No caso de solicitação de amostra, é aceitável o fornecimento em até 7 (sete) dias úteis.

Pergunta 03 – No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO OBJETO E SUPORTE

24.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência do Contrato, conforme tabela abaixo:

Item Descrição do Objeto Período de Garantia

1 Computador Portátil Ultrafino (Notebook) 60 (sessenta) meses para o equipamento e 36 (trinta e seis) meses para a bateria.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público.

Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

RESPOSTA: Deverão ser atendidos os requisitos do edital.

Pergunta 04 – No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

“SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO OBJETO E SUPORTE

24.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência do Contrato, conforme tabela abaixo: 5 Monitores 24 (vinte e quatro) meses

ÍTEM 05 – MONITOR PADRÃO PARA PC

19 Deverá oferecer garantia dos produtos pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses;”

O edital informa no Item 05, 02 (dois) prazos de garantia conforme citados acima. Podem nos informar qual dos prazos devo considerar?

RESPOSTA: A interessada está equivocada e deverá atender à garantia de 48 (quarenta e oito) meses, assim como os demais itens do edital.

Pergunta 05 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“VII - Toda documentação e mídias devem ser, obrigatoriamente, originais do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida, anexa a cada item, documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o português do Brasil. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Considerando as especificidades do presente certame, entende-se que **é desnecessária a tradução juramentada** da documentação técnica dos equipamentos eventualmente adquiridos.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Igor de Lima e Silva, Coordenador de Governança de TI**, em 25/10/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho, Secretário de Tecnologia da Informação de Comunicação - STIC**, em 25/10/2019, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1367267** e o código CRC **5E575BBD**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGOEIROS - PREG

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Esclarecimentos Nº 93/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa DATEN(1361926), especificamente os itens 06 e 07 passo a tecer os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 06 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA: Conforme Item 15.1 do edital.

Pergunta 07 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Embora trate-se de matéria financeira, fora consultado o setor financeiro se havia algum óbice, sendo respondido que não, mas orienta-se quando da entrega do material que seja mantido contato com as pessoas designadas para receber o objeto para explicar o caso, evitando assim alguma possível confusão na fase de recebimento e atesto do material.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dias Ferreira da Silva, Pregoeiro**, em 25/10/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1368102** e o código CRC **9B369D3A**.